



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI 2.333/2018

DATA: 09 de agosto de 2018

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º - As comemorações relativas à Semana Municipal da Saúde Bucal compreendem a realização de seminários, debates, campanhas e outras atividades que identifiquem e previnam as doenças bucais.

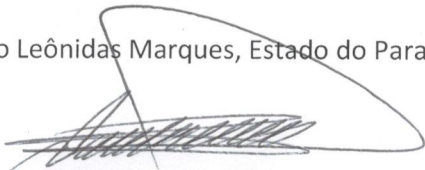
Art. 3º - Para a realização do evento mencionado nos artigos *supra*, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com os demais Municípios e entidades organizadas da sociedade civil interessados em participar do evento.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, visando adequá-la as resoluções, portarias e demais disposições editadas pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes desta lei serão cobertas pela lei orçamentária anual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 55 Data: 10/08/18 - Edição: 1567
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____